



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 054/2012, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/14, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 - DETRAN, e a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.245.699/0001-83**, sediada à Rua Amaral Peixoto, nº 816 - Loja 03, Centro, Areal, RJ, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos **Artigos 57, § 2º e 4º e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. A repactuação de preços em consequência da vigência da **Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 das categorias profissionais envolvidas**, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste de preços foi aproximadamente 3,018% (três inteiros e dezoito milésimos por cento), que passou a vigorar a partir de março de 2018; e
- 1.2. a prorrogação da vigência contratual até o dia **19 de outubro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor mensal do contrato passará de R\$ 798.380,13 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos) para R\$ 822.472,31 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

2.2 O valor total da repactuação para o período de março de 2018 a maio de 2018 será, portanto, de R\$ 72.276,42 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

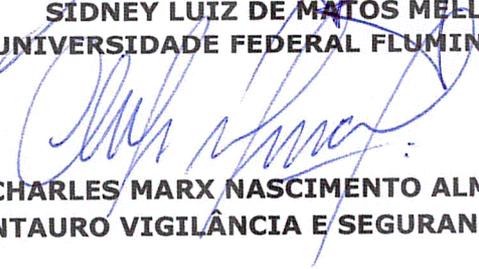
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

5.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de Julho de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA